



Câmara Municipal de Vereadores
São Vicente do Sul – RS.

Rua General João Antônio Nº 1551–Telefone (55) 3257 1205
CEP 97420-000 – E-mail secretaria@camarasaovicentedosul.rs.gov.br
São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

DISPOE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PROCESSOS DE DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTARIA NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul – RS, **Gilberto Valdemar Rosa**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após aprovação em plenária, decreta a presente Resolução:

Art. 1º - A realização de audiência pública e a participação popular nos processos de discussão do plano plurianual – PPA, lei de diretrizes orçamentárias – LDO e lei orçamentária anual – LOA, obedecerá ao disposto nesta resolução.

Art. 2º - A participação de que trata esta Resolução abrangerá as iniciativas relacionadas aos programas Finalísticos do Município.

Art. 3º - As audiências públicas e a participação popular poderão ser realizadas:

I – Em conjunto no que refere ao PPA, a LDO e a LOA no primeiro ano de governo;

II – Em conjunto nos demais exercícios relativa a LDO e a LOA.

Art. 4º - As audiências públicas serão realizadas em datas a serem divulgadas no sitio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - As iniciativas sugeridas nos processos de discussão não vinculam o Poder Legislativo à iniciativa de emendas parlamentares, tendo como finalidade a ampliação da democracia participativa.

Art. 6º - Poderão participar das audiências públicas de que trata esta Resolução pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicato, e outras entidades organizadas.



Câmara Municipal de Vereadores

São Vicente do Sul - RS.

Rua General João Antônio Nº 1551-Telefone (55) 3257 1205
CEP 97420-000 - E-mail secretaria@camarasaovicentadosul.rs.gov.br
São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul

Art.7º - As audiências públicas e a participação popular poderão ser presenciais, por videoconferência ou disponibilizadas nos sítio do Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro - No caso de audiências públicas presenciais a audiência e participação popular terá duração máxima de 2(duas) horas, compondo-se das seguintes etapas:

I - Audiência Pública presencial

- a) - Composição da mesa coordenadora;
- b) - Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;
- c) - Exposição dos objetivos e da metodologia da reunião;
- d) - Discussão e votação das propostas e ações requeridas.

Parágrafo Segundo - Em sendo a audiência pública realizada por videoconferência ou disponibilizada no sítio, estas deverão seguir as seguintes normas:

I - O projeto de lei e seus anexos serão publicados integralmente, bem como esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, para conhecimento e análise da sociedade;

II - Em sendo realizado videoconferência:

- a) Será agendada data e horário para a reunião pública para sugestões e questionamentos;
- b) Após o recebimento das sugestões e feitos os esclarecimentos em até três dias úteis será disponibilizado a ata com as suas conclusões no sítio.

III - Em sendo realizada via sítio:

- a) Será aberto prazo de 10 dias para sugestões e questionamentos da sociedade diretamente no sítio ou por e-mail a ser divulgado;
- b) As sugestões e os questionamentos serão consolidados e publicadas as conclusões em até 5 dias do término do prazo da alínea anterior.

Art. 8º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões Francisco Emilio Gabriel, aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2021.


GILBERTO VALDEMAR ROSA
Presidente